



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 786 de 20 de fevereiro DE 2004**

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir imóvel com a finalidade da descentralização dos vários segmentos da Administração Municipal, e criação de Centro de Cursos Profissionalizantes e implantação de diversas atividades sociais;

CONSIDERANDO que a instalação pela descentralização da Administração atenderá além do distrito de Muriqui, o Distrito de Itacuruçá, Praia Grande, que distam alguns quilômetros da Sede do Município;

CONSIDERANDO que além dos serviços essenciais a serem ali locados, poupará ao Município alguns contratos de locação de imóveis ocupados por órgãos públicos naquela localidade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Art. 92, inciso VI e Art. 171, II, Alínea A da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba c/c Artigos 5º e 6º, alínea "m" da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 11941,

**DECRETA:**

Art. 1º - fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel com 1065,00m<sup>2</sup> de área de terreno e com uma edificação com 517,00m<sup>2</sup>, situado na Av. Nações Unidas 593, lotes 04 e 14, quadra B, 4º Distrito do Município de Mangaratiba que tem as seguintes características e confrontações: 1065m<sup>2</sup> de área do terreno, medindo 15,00m de frente para Av. Nações Unidas e com o lote 05 da Av. Beira Mar, 70,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 13 da Av. Nações Unidas e com o lote 03 da Av. Beira Mar e 15,00 nos fundos confrontando com a Av. Beira Mar, avaliado em R\$ 113.157,89 (cento e treze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrá a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras – 0901 1.102-4590.61 – FPM e RP.

h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2004.



CARLO BUSATTO JUNIOR  
Prefeito Municipal